

Sofia Temer

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

7.^a edição

Revista, atualizada
e ampliada

2024



EDITORA
JusPODIVM

www.editorajuspodivm.com.br



Rua Canuto Saraiva, 131 – Mooca – CEP: 03113-010 – São Paulo – São Paulo
Tel: (11) 3582.5757

• Contato: <https://www.editorajuspodivm.com.br/central-de-relacionamento>

Copyright: Edições JusPodivm

Diagramação: Equipe JusPodivm

Capa: Ana Caquetti

T279i Temer, Sofia
Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas / Sofia Temer – 7.ed., rev.,
atual. e ampl. - São Paulo: Editora JusPodivm, 2024.

352 p.
(Coleção Dissertações, Teses e Ensaios de Processo Civil)

ISBN: 978-85-442-5213-0

1. Direito Processual Civil. I. Temer, Sofia. II. Título.

CDD 341.46

BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL

Ana Carolina Ribeiro Moisés – CRB7 – RJ 007348/0

Todos os direitos desta edição reservados a Edições JusPodivm.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e das Edições JusPodivm. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO..... | 25 |
| <i>Capítulo 1</i> | |
| CONTEXTUALIZAÇÃO DA LITIGIOSIDADE REPETITIVA: FUNDAMENTOS PARA A CRIAÇÃO DE TÉCNICAS PROCES- SUAS ESPECIAIS | 29 |
| 1.1. Necessária adequação da técnica processual: a insuficiência dos meios processuais “tradicionais” | 30 |
| 1.2. Fundamentos para a técnica processual diferenciada: a tríade isonomia-segurança-duração razoável..... | 37 |
| <i>Capítulo 2</i> | |
| O QUE SÃO DEMANDAS REPETITIVAS? | 41 |
| 2.1. Direitos individuais homogêneos e a tradicional discussão so- bre sua natureza: dimensão material versus dimensão proces- sual..... | 41 |
| 2.1.1. Há uma dimensão material que identifica os direitos in- dividuais homogêneos? | 43 |
| 2.1.2. Direitos individuais homogêneos e sua dimensão proces- sual..... | 50 |
| 2.1.2.1. Técnica processual coletiva e identificação dos direitos individuais homogêneos: origem co- mum e preponderância de questões homogê- neas | 53 |
| 2.1.3. Questões (e não necessariamente demandas) repetiti- vas: a distinção em relação aos “direitos individuais ho- mogêneos”, identificados no contexto do processo cole- tivo | 55 |

Capítulo 3

| | |
|---|-----------|
| NATUREZA DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS | 65 |
| 3.1. Causa-piloto ou procedimento-modelo: o IRDR julga “causa” ou apenas fixa tese? | 65 |
| 3.2. Nossa posição: O IRDR é “procedimento-modelo” e fixa tese jurídica | 69 |
| 3.2.1. IRDR resolve apenas “questões de direito” | 69 |
| 3.2.1.1. Fixação da tese e fato-tipo: o raciocínio tipológico empregado ao IRDR..... | 73 |
| 3.2.2. Desistência ou abandono e a autonomia do incidente: o art. 976, §1º, do CPC | 78 |
| 3.3. O IRDR é meio processual objetivo | 81 |
| 3.3.1. Esclarecimento: o empréstimo de algumas construções sobre o “processo objetivo” do controle de constitucionalidade e do movimento de “dessubjetivação” da atividade jurisdicional..... | 82 |
| 3.3.2. O “processo objetivo” do IRDR: abstração e concretude | 91 |
| 3.4. O IRDR não é “INCIDENTE DE COLETIVIZAÇÃO” | 94 |
| 3.4.1. As ações coletivas referentes a direitos individuais homogêneos tutelam diretamente situações concretas | 95 |
| 3.4.2. Ainda: o (possível) caráter coletivo do <i>Musterverfahren</i> não explica tal natureza para o IRDR..... | 99 |
| 3.5. O IRDR não é mecanismo de cumulação de demandas: a distinção em relação ao litisconsórcio | 102 |

Capítulo 4

| | |
|---|------------|
| PROCESSAMENTO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS..... | 105 |
| 4.1. Primeira fase: iniciativa para instauração e admissão do incidente | 106 |
| 4.1.1. Legitimidade para provocar a instauração | 107 |
| 4.1.2. Dispensabilidade de causa pendente no tribunal: “procedimento-modelo” ou “causa-piloto”?..... | 109 |
| 4.1.2.1. Instauração a partir do primeiro grau: algumas reflexões sobre a (in)competência dos tribunais estaduais e regionais | 114 |

| | | |
|------------|---|-----|
| 4.1.3. | Instauração de IRDR nos tribunais superiores | 122 |
| 4.1.4. | Pluralidade de pedidos ou ofícios sobre a mesma questão..... | 123 |
| 4.1.5. | Instauração do IRDR e juizados especiais: breves comentários | 126 |
| 4.1.6. | Admissão do incidente | 133 |
| 4.1.6.1. | Delimitação do objeto do incidente: estabilização objetiva | 137 |
| 4.1.6.2. | Suspensão das demandas repetitivas e possibilidade de distinção e prosseguimento | 142 |
| 4.1.6.2.1. | Interpretação provisória como alternativa à suspensão total | 149 |
| 4.1.6.2.2. | Suspensão da prescrição das pretensões fundadas na questão repetitiva. | 152 |
| 4.1.6.3. | Fungibilidade e conversão entre IRDR e IAC ... | 154 |
| 4.1.7. | Importância da publicidade e divulgação do incidente .. | 155 |
| 4.2. | Segunda fase: instrução | 157 |
| 4.2.1. | Os sujeitos processuais e as possibilidades de atuação no incidente..... | 158 |
| 4.2.1.1. | Algumas premissas para equacionar o problema da participação no IRDR..... | 159 |
| 4.2.1.1.1. | Primeira premissa: inviabilidade de participação direta e pessoal e inadequação da “tradicional” substituição processual | 159 |
| 4.2.1.1.2. | Segunda premissa: contraditório como direito de influência. Participação no IRDR como direito ao <i>convencimento</i> e não como como necessidade de <i>consentimento</i> | 163 |
| 4.2.1.1.3. | Terceira premissa: interesse e legitimidade como pressupostos processuais desvinculados de relações substanciais. A estrutura multipolarizada do incidente..... | 169 |
| 4.2.1.2. | Identificando os sujeitos processuais e as formas de atuação no IRDR..... | 178 |

| | | |
|--------------|---|-----|
| 4.2.1.2.1. | Sujeitos condutores: a escolha de líderes para o debate..... | 179 |
| 4.2.1.2.1.1. | A legitimação para condução do incidente..... | 180 |
| 4.2.1.2.1.2. | Reflexões iniciais sobre os critérios para a escolha dos líderes: pluralidade de perspectivas argumentativas..... | 185 |
| 4.2.1.2.2. | Sujeitos “sobrestados” | 195 |
| 4.2.1.2.2.1. | Assistência: inviabilidade da mera transposição para o IRDR | 195 |
| 4.2.1.2.2.2. | Ainda: inadequação das modalidades interventivas do controle abstrato de constitucionalidade e do processo coletivo | 200 |
| 4.2.1.2.2.3. | A intervenção dos sobrestados: interesse na formação do precedente | 203 |
| 4.2.1.2.3. | A participação “interessada” do <i>amicus curiae</i> | 214 |
| 4.2.1.2.4. | A atuação do Ministério Público e da Defensoria Pública | 221 |
| 4.2.2. | Instrução do incidente: pluralidade argumentativa | 225 |
| 4.3. | Terceira fase: julgamento..... | 228 |
| 4.3.1. | Procedimento da sessão de julgamento | 228 |
| 4.3.2. | A decisão de mérito do incidente de resolução de demandas repetitivas: elementos e eficácia..... | 229 |
| 4.3.2.1. | Nota introdutória: precedentes e decisão no IRDR. Aproximações e distinções | 229 |
| 4.3.2.1.1. | Breves notas sobre o “sistema de precedentes”: <i>common law</i> e <i>civil law</i> | 230 |
| 4.3.2.1.2. | A tradição dos precedentes e a decisão do IRDR: importantes distinções..... | 234 |
| 4.3.2.2. | O “precedente” formado no IRDR: tese jurídica e eficácia vinculativa..... | 241 |
| 4.3.2.3. | O que vincula na decisão? | 245 |

| | | |
|------------|---|-----|
| 4.3.2.3.1. | Aspectos essenciais da decisão: eficácia vinculativa e estabilidade da tese jurídica | 245 |
| 4.3.2.3.2. | A “súmula” do IRDR | 249 |
| 4.3.2.3.3. | Fundamentação e interpretação da tese jurídica | 252 |
| 4.3.2.4. | Quem fica vinculado?..... | 254 |
| 4.3.2.4.1. | A não vinculação direta da Administração Pública: o descabimento de Reclamação..... | 255 |
| 4.3.2.4.2. | O argumento da violação da separação de poderes | 258 |
| 4.3.2.4.3. | A fragilidade do argumento da inconstitucionalidade pela violação da independência do juiz..... | 261 |
| 4.3.2.5. | Casos pendentes e casos futuros: eficácias distintas?..... | 262 |
| 4.3.2.6. | Ainda: a estabilidade e a eficácia vinculativa da tese jurídica não se confundem com a extensão da coisa julgada | 265 |
| 4.3.2.6.1. | Inadequação dos institutos do <i>opt-in</i> e <i>opt-out</i> | 270 |
| 4.3.2.7. | IRDR como decisão sobre questão idêntica, com coisa julgada <i>erga omnes</i> ? uma análise da proposta apresentada por Luiz Guilherme Marinoni | 272 |
| 4.3.3. | Recursos contra a decisão que julga o mérito do IRDR . | 279 |
| 4.3.3.1. | Causas decididas e recursos especial e extraordinário em IRDR: o enunciado de súmula nº 513 do STF e a decisão do STJ no REsp n. 1.798.374..... | 282 |
| 4.3.3.1.1. | A inaplicabilidade do enunciado nº. 513 da Súmula do STF | 285 |
| 4.3.3.1.2. | O STJ e o STF são – já atualmente e especialmente no âmbito de IRDRs – cortes de uniformização | 290 |
| 4.3.3.1.3. | A importância pragmática dos recursos especial e extraordinário no IRDR | 291 |

| | | |
|--------------------------|---|------------|
| 4.3.3.1.4. | A conformação do requisito da “causa decidida” e o cabimento dos recursos excepcionais em IRDR..... | 293 |
| 4.3.3.2. | Interesse e legitimidade recursal | 300 |
| 4.3.3.2.1. | “Recurso” para estender a tese para âmbito nacional: a reformulação da concepção clássica de interesse e legitimidade, agora reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal..... | 303 |
| 4.3.3.2.2. | “Remessa necessária” no IRDR? Notas sobre o federalismo | 306 |
| 4.4. | Negociação e autocomposição em IRDR: breves comentários .. | 307 |
| 4.5. | Atos posteriores à conclusão do julgamento do incidente: aplicação e revisão da tese..... | 309 |
| 4.5.1. | Aplicação da tese: principais consequências no processamento e julgamento das demandas repetitivas..... | 309 |
| 4.5.2. | Revisão e superação da tese | 312 |
| CONCLUSÕES..... | | 319 |
| REFERÊNCIAS | | 325 |